



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 904

DATA: 27/12/90

SÚMULA: proíbe armazenamento, distribuição e comercialização de combustível que contenha metanol e da outras providências

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido no Município de Guaíra o armazenamento, a distribuição e comercialização de combustível que contenha metanol.

Art. 2º. Os estabelecimentos infratores e seus proprietários serão punidos com a cassação de licença de funcionamento, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 27 de dezembro de 1990.

MARIO BARBOSÁ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.